

EDITAL BENEFÍCIO ENADE N°002-2019-PROEN

“Melhor Desempenho ENADE 2018”

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a Resolução FURB N°093/2013 e, considerando o melhor desempenho evidenciado no **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**, torna público o Edital BENEFÍCIO ENADE N°002-2019-PROEN , referente a inscrição para a concessão de **“Benefício Melhor Desempenho ENADE”** como gratuidade em curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, ofertado pela FURB.

1 - DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado, exclusivamente, aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da FURB que **obtiveram desempenho individual com nota igual ou superior a 70 (setenta)** na prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2018 e, cujas áreas avaliadas obtiveram **Conceito igual ou superior a 3 (três) no Exame, sendo concedida 1 (uma) gratuidade para cada área avaliada.**

1.2. Podem candidatar-se ao “Benefício Melhor Desempenho Enade” os estudantes concluintes das áreas avaliadas em 2018: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Jornalismo, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Secretariado Executivo, Serviço Social, Tecnologia em Comércio Exterior, Tecnologia em Marketing e Turismo e Lazer.

1.3. O melhor desempenho na área avaliada pelo ENADE será identificado com base no **Relatório do Curso** emitido pelo INEP/MEC. **Somente o melhor desempenho de cada área (a melhor nota) terá direito a gratuidade, desde que atendam o disposto no item 1.1.**

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições podem ser realizadas no período de 14 de novembro até 13 de dezembro de 2019, na Sala A-207, Campus 1, da FURB, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.2. Documentos necessários para inscrição:

2.2.1. ficha de inscrição preenchida;

2.2.2. cédula de identidade e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para conferência);

2.2.3. boletim de desempenho individual – deverá ser impresso diretamente do site do INEP.

2.3. A ficha de inscrição encontra-se disponível no site institucional (www.furb.br/enade).

2.4. No momento da apresentação da inscrição o estudante deverá optar por um dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados pela FURB.

3 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Em caso de empate no **melhor desempenho**, será utilizado como critério de desempate:

3.2.1. a nota do componente específico;

3.2.2. a média final do estudante no curso de graduação concluído;

3.2.3. a maior idade;

3.2.4. permanecendo o empate, a vaga será definida por sorteio.

4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados serão divulgados no dia 19 de dezembro de 2019 no site institucional (www.furb.br/enade).

42. Os nomes dos estudantes contemplados com o melhor desempenho serão divulgados no site institucional (www.furb.br/enade).

5 - DO BENEFÍCIO E DURAÇÃO:

5.1. A concessão do benefício é de natureza pessoal e intransferível e, em hipótese alguma, poderá ser revertida em espécie ou em descontos em outros serviços da Universidade.

5.2. O estudante beneficiado por este edital deve estar ciente da necessidade de se submeter e obter aprovação no processo seletivo para ingresso no curso escolhido, nos termos do edital que regulamenta o referido processo de seleção.

5.3. Para cursos cancelados ou com início prorrogado, por qualquer motivo, o estudante poderá solicitar a inscrição em outro curso *stricto sensu*, se assim o desejar, desde que atenda ao disposto no item 5,2.

5.4. O benefício concede isenção da matrícula e das mensalidades do curso durante um período máximo de ~~24~~ meses (prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado escolhido), excluídas desta isenção multas de biblioteca, serviços de impressões ou outros emolumentos eventuais.

5.5. O estudante contemplado com o benefício “Melhor Desempenho Enade” deverá efetivar sua matrícula no curso pleiteado em, no máximo, **18 (dezoito) meses** após a divulgação dos resultados deste processo seletivo.

5.6. Em caso de desistência do benefício pelo estudante contemplado, **NÃO será concedido o benefício a outro postulante.**

5.7. Perderá o benefício o estudante que abandonar/desistir, trancar ou reprovar em disciplina do curso de Pós-Graduação, o que implicará na restituição integral do benefício que já lhe foi concedido, de acordo com as normas e regulamentações vigentes na FURB.

5.8. A não conclusão do Curso no tempo determinado de 24 meses cessará o benefício, incidindo em cobrança das mensalidades a partir de então, até a conclusão do curso.

5.9. O estudante beneficiado compromete-se a submeter um artigo científico em uma revista classificada com conceito mínimo B3 no QUALIS, na área do curso.

5.10. O estudante beneficiado compromete-se a dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao curso de pós-graduação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O estudante que participar do presente edital concorda em ceder, de forma gratuita, todos os direitos de voz e imagem, que poderão ser utilizadas na mídia pela FURB.

6.2. Os casos omissos, não regulamentados por este documento, serão avaliados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPEX.

Blumenau, 01 de novembro de 2019

Prof. Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante